

**gestão política da morte e políticas geradoras da vida:
violência contra os povos indígenas e horizontes do re-existir**

**political management of death and life-generating policies:
violence against indigenous peoples and horizons of re-existence**

Iara Tatiana Bonin

Professora da Escola de Humanidades e da Pós-Graduação em Educação
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUC-RS)

Porto Alegre, RS

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7156-8849>

DOI: <https://doi.org/10.5281/zenodo.20171357>

Resumo: Este artigo situa a discussão no entrecruzamento entre a gestão política da morte indígena, naturalizada por meio do racismo e da violência estrutural, e as políticas geradoras da vida produzidas pelos povos originários em seus contínuos processos de re-existência. Metodologicamente, trata-se de uma análise de dados secundários, sistematizados pelo *Conselho Indigenista Missionário* (Cimi) e disponibilizados nas publicações anuais do *Relatório: Violência contra os Povos Indígenas no Brasil* — referentes ao período de 2010 a 2024. A análise toma estes relatórios como materialidade empírica para examinar a violência contra os povos indígenas a partir de três chaves analíticas articuladas: a primeira direciona atenção aos conflitos territoriais, mobilizando a noção de necropolítica (Mbembe 2018); a segunda tematiza os modos de funcionamento do racismo contra indígenas, articulando contribuições de Grosfoguel, (2012); Milanez *et al* (2019) e Bonin (2016); e a terceira aciona a noção de re-existência (Albán Achinte 2007) para pensar as políticas da vida e as estratégias de enfrentamento constituídas por povos e comunidades indígenas.

Palavras-chave: (1) Povos indígenas no Brasil (2) Violência; (3) Território; (4) Re-existência; (5) Cimi.

Abstract: This article situates the discussion at the intersection between the political management of Indigenous death, naturalized through racism and structural violence, and the life-generating policies produced by Indigenous peoples in their ongoing processes of re-existence. Methodologically, the study is based on an analysis of secondary data systematized by the *Conselho Indigenista Missionário* (Cimi) and made available in the annual publications of the *Relatório: Violência contra os Povos Indígenas no Brasil*, covering the period from 2010 to 2024. The analysis takes these reports as empirical materiality to examine violence against Indigenous peoples through three articulated analytical lenses. The first focuses on territorial conflicts, mobilizing the concept of necropolitics (Mbembe 2018). The second addresses the modes of operation of racism against Indigenous peoples, drawing on the contributions of Grosfoguel (2012); Milanez *et al.* (2019), and Bonin (2016). The third mobilizes the concept of re-existence (Albán Achinte 2007) to reflect on

policies of life and the strategies of resistance and confrontation developed by Indigenous peoples and communities.

Keywords: (1) Indigenous Peoples in Brazil; (2) Violence; (3) Territory; (4) Re-existence; (5) Cimi.

Palavras iniciais

Duas imagens abrem os caminhos para a discussão que pretendo conduzir neste texto. A primeira imagem localiza-se em Mato Grosso do Sul:

O tekoha Yvy Ajere é uma perção de terra retomada pelos Guarani e Kaiowá e se localiza dentro da área delimitada pelo Grupo Técnico da Funai, em 2011, no procedimento administrativo de demarcação da Terra Indígena Panambi - Lagoa Rica, em Douradina (MS). Mais de uma década depois de ter ocorrido a delimitação de seu território, sem sinalizações de avanço no processo, em 2024 a comunidade realizou a retomada de parte da terra para garantir um espaço de plantio de alimentos e também para proteger uma das poucas áreas de mata que restam em sua terra ancestral. Em represália, fazendeiros mantiveram por mais de 40 dias um acampamento a poucos metros da retomada, realizando sucessivos ataques armados, ameaças e intimidações aos Guarani e Kaiowá, que, no entanto, resistiram ao terror físico e psicológico, determinados a reaver seu território (CIMI 2025)¹.

A segunda imagem está situada no contexto do estado do Rio Grande do Sul:

“Da retomada do território à universidade”, assim se anunciou a formatura de Tailine Franco, mulher Kaingang da Terra Indígena Passo Grande do Rio Forquilha. A formatura em Odontologia na UFRGS constitui-se como ato político coletivo, como ato de resistência de uma comunidade que, há décadas, enfrenta disputas territoriais. “Filha de um processo de retomada iniciado nos anos 2000, Tailine cresceu em acampamentos precários, à beira de estradas, em um contexto de insegurança jurídica, racismo e criminalização da luta indígena”. Em seus agradecimentos, Tailine reafirmou a importância da luta em defesa do território para enfrentar a dureza de uma vida marcada pelo racismo e pelo sofrimento que desumaniza e, junto aos outros que também lutam, poder sonhar. Sobre seu ingresso na universidade, destaca: “Nossas conquistas enquanto indígenas nunca são e nunca serão individuais, e esta não seria diferente pois eu sempre tive o apoio da minha comunidade, parentes, amigos, além do apoio incansável de minha família” (CIMA & LIEBGOTT 2026)².

¹ CIMI (2025). *Relatório Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2024*. 22.ed. Brasília: Conselho Indigenista Missionário.

² Disponível em: <https://afrontejornalismo.com.br/da-retomada-do-territorio-a-universidade-a-formatura-de-uma-mulher-kaingang-na-terra-indigena-passo-grande-do-rio-forquilha/>

As formas contemporâneas de vida dos povos indígenas, seus significados, suas estratégias para a continuidade de suas existências estão em destaque nas duas imagens que abrem este artigo. A primeira imagem remonta um longo processo de luta e de resistência das comunidades Guarani e Kaiowá no estado do Mato Grosso do Sul, que concentra a terceira maior população indígena no país e também é um dos estados com maior incidência de conflitos fundiários e de assassinatos de pessoas indígenas. A retomada de terra, seguida das violentas reações de ruralistas promovendo um cerco de terror foram acontecimentos amplamente noticiados em meados do ano de 2024.

A segunda imagem situa nosso olhar em um momento de celebração da vida e de uma conquista que não é individual, mas coletiva: uma jovem estudante de Odontologia se forma, contrariando previsões fatalistas e deterministas que articulam lugar e destino – o lugar de onde ela vem é o acampamento, a sobrevivência precarizada no violento processo de desterritorialização vivido por seu povo, mas, sobretudo, é o lugar da retomada, da luta, do sonho, da esperança, da re-existência que enlaça cada um no tecido coletivo da vida indígena.

As duas imagens permitem pensar nas estratégias de gestão política da morte e, ao mesmo tempo, nas políticas geradoras da vida dos povos originários. Nesse sentido, pode-se afirmar que uma política para fazer viver (a biopolítica, conforme FOUCAULT 2010) tem sido foco de atenção e de exercício de poder desde a configuração dos Estados Modernos. O poder sobre a vida opera, ao mesmo tempo, por meio de estratégias voltadas ao fazer viver (deste modo, ou daquele) e ao deixar morrer (por desassistência, pela conivência ou pela ação deliberada), uma combinação que envolve escolhas estratégicas em sociedades marcadas pelo colonialismo e pelo racismo estrutural. As políticas em torno da vida (e a politização da morte) não se referem unicamente à condição de ser vivente, aos corpos vistos por um viés biológico, elas envolvem os modos como cada vida é entendida, caracterizada e posicionada dentro de um campo político permanentemente atravessado por relações de poder.

De acordo com Achille Mbembe (2018), para grupos sociais racializados, a política contemporânea em torno da vida (a biopolítica) opera, sobretudo, como necropolítica, conceito que localiza um modo de funcionamento do poder por meio do qual se definem quais vidas são protegidas e quais podem ser descartadas. Assim, as políticas de gestão da morte se configuram na articulação entre políticas neoliberais, racismo estrutural, hierarquização da vida e normalização da violência direcionada a determinados grupos sociais. Historicamente, os povos indígenas têm sido alvos destas políticas, que se estabelecem por meio da violência direta, da expropriação territorial e do estabelecimento de novas relações e fronteiras (aquilo que FANON 2005, define como espacialização colonial), bem como do extermínio, das diversas estratégias integracionistas, e, ainda,

da negligência e desassistência sistemáticas que marcam a ação estatal em diferentes tempos.

Argumento, então, que a violência contra os povos indígenas no Brasil não deve ser entendida como ocorrência episódica que vitimiza pessoas e comunidades de modo pontual e isolado. A violência tem dimensão histórica e estrutural e opera no heterogêneo conjunto de práticas que incidem individual e coletivamente sobre os corpos indígenas e sobre seus territórios. Trata-se, mais especificamente, de um conjunto de práticas institucionais, econômicas, políticas e culturais que posicionam os indígenas na zona do não-ser (CARNEIRO 2022).

Há continuidade e sistematicidade na violência, porém com ampla variação no modo de operar e nos fins pretendidos. Nesse sentido, de almas a serem convertidas e corpos a serem explorados desde a imposição de um projeto colonial, os indígenas passam a ser vistos como obstáculos a serem removidos, para fazer vigorar um projeto de Nação forte, unificada e desenvolvida até fins do Século XX. Para exemplificar essa afirmação, na Era Vargas (1930–1945; 1951–1954) e em pleno vigor de um projeto nacional-desenvolvimentista, autoritário e centralizador, os povos indígenas eram vistos como signos do atraso, sendo ação estatal de caráter tutelar e com propósitos assimilacionistas – o que significou, na prática, a combinação da proteção formal (desde a criação do SPI - Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais, em 1910) com violência estrutural, expropriação territorial e exploração ampla de recursos nelas existentes.

O período de Ditadura Militar no Brasil (1964-1985) significou a continuidade do modelo desenvolvimentista, com amplo endividamento do país, aliado a exacerbação da violência e da expropriação territorial e da força de trabalho dos povos indígenas. Inseridos na lógica da Doutrina de Segurança Nacional, os territórios indígenas, em especial nos estados no norte, passaram a ser vistos como áreas estratégicas para defesa nacional, espaços a serem ocupados e desenvolvidos por meio de frentes de colonização e grandes obras (Hidrelétricas com a Balbina, rodovias com a Transamazônica, por exemplo). Aos povos indígenas estava cerceado o direito de manifestação e de autonomia, sendo estes tutelados pelo SPI e, posteriormente, pela Funai. Neste artigo, focaliza-se a violência contra os povos indígenas em tempos recentes, marcando-se seu caráter estrutural e em continuidade de um amplo processo de gestão da morte.

É importante sinalizar, porém, que ao longo de todo esse tempo os povos indígenas resistiram, e, gradualmente, foram criando estratégias de luta articulada em diferentes contextos. As lutas em defesa das suas identidades, memórias e de seus territórios, com os quais estabelecem relações simbólicas de ancoragem ancestral torna-se bem mais visível a partir dos anos 1970, quando emergem organizações representativas de povos e comunidades, num processo de gradual reconquista dos direitos de autonomia e de exercício de cidadania (MUNDURUKU 2012).

Este artigo tem como objetivo analisar a violência contra os povos indígenas no Brasil (recorte temporal entre 2010 e 2024) a partir de três chaves analíticas articuladas: a primeira direciona atenção aos conflitos territoriais e mobiliza a noção de necropolítica (MBEMBE 2018); a segunda tematiza formas de funcionamento do racismo contra indígenas (GROSFUGUEL Grosfoguel 2012; MILANEZ *et al.* 2019; BONIN 2016), e a terceira mobiliza a noção de re-existência (ALBÁN ACHINTE 2007) para pensar as políticas de vida e de enfrentamento constituídas por povos e comunidades indígenas.

Notas sobre a metodologia adotada

Colaborando, desde o ano de 2012, com a análise de dados do *Relatório da Violência contra povos indígenas no Brasil* – levantamento organizado e divulgado pelo Conselho Indigenista Missionário – CIMI, com periodicidade anual – observo a persistência e o agravamento de múltiplas formas de agressão contra indígenas, sendo a ampla maioria delas derivadas do racismo e dos conflitos territoriais. Essas violências se expressam por meio de ações diretas, como invasões, ataques às comunidades, assassinatos de lideranças, e também por meio de políticas públicas, atos administrativos, iniciativas legislativas e interpretações jurídicas que fragilizam direitos assegurados na Constituição Federal de 1988.

A metodologia adotada baseia-se na análise de dados secundários sistematizados pelo Conselho Indigenista Missionário (CIMI), disponibilizados nas publicações anuais do *Relatório Violência contra os Povos Indígenas no Brasil* – dados de 2010 a 2024. Esse tipo de análise oferece perspectivas para compreender fenômenos e processos em escala ampliada, uma vez que possibilita o uso interessado de dados produzidos por outras instituições e pesquisadores em uma análise constituída em torno de um problema estabelecido.

Conforme argumentam Minayo (2014) & Gil (2019), o uso de dados secundários não envolve menor rigor científico; há um trabalho analítico cuidadoso de interpretação e reelaboração de informações, a partir de pontos de vista estabelecidos pelo pesquisador. Para os autores, os dados secundários não são neutros nem transparentes, devendo ser compreendidos como produções sociais situadas em determinados contextos. Em sentido semelhante, Gatti (2004), afirma que quaisquer dados ou informações ganham sentido quando interpretados à luz de conceitos que permitam compreender desigualdades que estruturam os espaços sociais e as relações de poder que as engendram – o que, nesta pesquisa, se busca contemplar nos conceitos de necropolítica e de racismo, por um lado, e, por outro lado, a noção de *Bem Viver* como horizonte amplo que movimenta a luta e possibilita imaginar mundos possíveis.

Um aspecto importante sobre o o trabalho com dados secundários, conforme Cellard (2008), é a consideração de aspectos como autoria, contexto de produção, intencionalidade, confiabilidade e circulação social de tais informações. Considerando a relevância deste aspecto, apresento brevemente a atuação do Conselho Indigenista Missionário e outras informações que localizam especificamente a intencionalidade e condições de produção de seus relatórios da violência.

Em 1972 - contexto de Ditadura Civil-Militar, quando o Estado brasileiro adotava como centrais os grandes projetos de infraestrutura e assumia abertamente a integração dos povos indígenas à sociedade majoritária como perspectiva única - o Cimi é criado como organismo vinculado à CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil). A atuação do Cimi, desde sua fundação, voltou-se à promoção de articulações entre comunidades e povos originários, sendo responsável pela organização e viabilização das Grandes Assembleias de Chefes Indígenas, nos anos 1970 e 1980, pela assessoria jurídica aos indígenas durante o processo Constituinte, entre 1987 e 1988, e pela presença engajada em comunidades indígenas, em 26 estados e nas cinco regiões do Brasil, desde então.

A ação do Cimi respalda-se em princípios como:

... o respeito à alteridade indígena em sua pluralidade étnico-cultural e histórica e valorização dos conhecimentos tradicionais dos povos indígenas; protagonismo dos povos indígenas, sendo o Cimi um aliado nas lutas pela garantia dos direitos históricos; a opção e o compromisso com a causa indígena dentro de uma perspectiva mais ampla de uma sociedade democrática, justa, solidária, pluriétnica e pluricultural (CIMI online)³.

A ação do Cimi, tem caráter transformador, crítico e propositivo, aspecto evidenciado no cotidiano da ação com os indígenas e suas comunidades, nas práticas sistemáticas de denúncia das agressões aos direitos dos povos originários e na qualificada intervenção no plano político e jurídico. Entre os instrumentos de denúncia e divulgação da causa indígena, destaca-se, no presente artigo, a organização do *Relatório da Violência contra Povos Indígenas no Brasil*, publicado pela primeira vez em 1996 (em formato impresso), com periodicidade anual. Desde o ano de 2003, todas as edições do relatório tem formato impresso e digital⁴.

Conforme informações constantes no site do Cimi, as fontes utilizadas para compor o banco de dados do qual emerge a publicação anual do relatório são variadas e incluem:

³ Informações disponíveis em: <https://cimi.org.br/o-cimi/>. Acesso em: 12/01/2026.

⁴ Edições disponíveis em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/edicoes-anteriores/>. Acesso em: 12/01/2026.

... registros dos onze regionais do Cimi, denúncias de indígenas, boletins de ocorrência, notícias veiculadas pela imprensa e, ainda, informações oficiais da Secretaria Especial de Saúde Indígena (Sesai), obtidas usualmente via Lei de Acesso à Informação (LAI), do Ministério Público Federal (MPF) e da Fundação Nacional do Índio (Funai), dentre outros órgãos públicos (CIMI online)⁵.

É, pois, a partir do material sistematizado e divulgado pelo Cimi em seus relatórios que, na sequência deste texto, examinam-se alguns modos como a violência expressa opera como gestão política da morte.

Território, necropolítica e resistência indígena

A centralidade do território para os povos indígenas extrapola sua dimensão física. A terra constitui um espaço de produção de identidades, de transmissão de saberes, de organização social e de relação com o mundo – em dimensões que, desde um olhar colonial, são entendidas como mundo humano e não humano. Mesmo quando privados da posse efetiva de suas terras, muitos povos mantêm vínculos simbólicos e afetivos com esses espaços, reconhecendo-os como parte indissociável de sua existência coletiva.

Em matéria publicada pelo jornal *Porantim* na edição de outubro de 2023, Elisa Pankararu descreve a vinculação originária com o território que constitui o pertencimento e a ancestralidade:

O meu lugar de fala é o território ao qual eu pertencço e que eu também tenho uma relação de pertencimento, portanto, me pertence também. Pensar nesse território como território sagrado é saber que ele é sagrado não apenas porque é a nossa morada, mas porque é morada das árvores, das plantas, dos rios, das fontes, das águas, das pedras, das serras e de outros seres também, seres invisíveis, sagrados. Eu vou me inspirar nos seres sagrados e que habitam esse universo para além dos nossos olhos. É pensar nesse Bem Viver enquanto energia. Pensar num sistema de convivência, um sistema de harmonia, um sistema sem violência, um sistema sem racismo, sem machismo, sem preconceito, sem discriminação. No entanto, esse sistema de harmonia é violado, violentado desde 1500, quando os outros chegam com seus costumes, e maus costumes, e invadem.⁶

⁵ Informações disponíveis em: <https://cimi.org.br/observatorio-da-violencia/o-relatorio/>. Acesso em : 12/01/ 2026.

⁶ Jornal *Porantim* (2023), edição 459 – outubro: 9. Disponível em: https://cimi.org.br/wp-content/uploads/2023/12/Porantim-459_Out-2023.pdf Acesso em: 19/03/2026.

A conversão do território originário em objeto de disputa econômica representa, no plano simbólico e concreto, a violação dos modos de convivência no território e a tentativa de extermínio de complexos e ancestrais modos de vida.

David Harvey (2004; 2014) propõe que, no capitalismo contemporâneo, a acumulação tem como mecanismo permanente a espoliação, ou seja, o conjunto de práticas assimétricas e coercitivas por meio das quais o capital se apropria de riqueza já existente, em vez de produzi-la diretamente. O autor menciona, nesse sentido, espoliação por meio da privatização de bens comuns (terra, água, florestas, serviços essenciais, convertidos em mercados lucrativos), a mercantilização da natureza (e sua conversão em recurso, ativo, commodities florestais, minerais, energéticas, agrícolas, etc), a financeirização, o endividamento como forma de vida, o cerceamento do direito à terra aos sujeitos coletivos (indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais) por meio de expulsões, grilagem, arrendamento, ou da implementação de obras e grandes projetos de desenvolvimento sobre estes territórios.

Nesse sentido, no quadro das violências contra os povos indígenas figuram aquelas decorrentes da expansão do agronegócio, da mineração, das hidrelétricas e de grandes projetos de infraestrutura que envolve, em muitos casos, a remoção ou reposicionamento de comunidades, a invasão de terras demarcadas e a intensificação de agressões às pessoas e aos patrimônios indígenas. Conforme Harvey (2014), o Estado não é um agente neutro, ele viabiliza a acumulação por espoliação, seja pela criação de políticas, programas, linhas de financiamento, marcos legais, reformas institucionais, seja pela omissão na proteção dos territórios ou pela morosidade nos processos de demarcação das terras originárias dos povos indígenas.

Conforme dados do Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) divulgados ao longo do ano de 2025, são mais 1,69 milhão de pessoas indígenas que vivem no Brasil, e elas integram 391 povos, com suas distintas culturas, cosmologias, pedagogias, e maneiras de organizar a vida. Para eles, a Constituição Federal de 1988 reconhece, em seu artigo 231, os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam e atribui à União o dever de demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. Transcorreram 36 anos desde a promulgação da atual Constituição e há ainda grande parte das terras indígenas a serem demarcadas. Dados do Conselho Indigenista Missionário (CIMI 2025) informam a existência de 1.393 terras indígenas, sendo que, destas, 59,6% são terras reivindicadas pelas comunidades que ainda estão sem providências administrativas de demarcação ou estão na programação da Funai para trabalhos de identificação. As demais 40,4% já tiveram seus processos de demarcação iniciados, estando, assim, incluídas em alguma das

fases do procedimento administrativo de regularização (32% destas terras estão homologadas, etapa final deste procedimento administrativo)⁷.

A lentificação nos procedimentos de demarcação das terras indígenas, observada ao longo das décadas posteriores à promulgação da Constituição Federal de 1988, é estratégia que se enquadra na lógica de acumulação por espoliação viabilizada pelo Estado por meio da omissão. Nesse sentido, torna-se representativa a forma como o Estado brasileiro tem implementado suas políticas orçamentárias, notadamente em relação ao item “Demarcação e regularização das terras indígenas”, previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). Entre 2010 e 2020, o percentual executado a cada ano (em relação ao orçamento previsto) não ultrapassou 50%. Nos anos seguintes temos: 67,2% de execução em 2021, 67% em 2022; 23% em 2023 e 41% em 2024.

Na articulação entre neoliberalismo e necropolítica o valor da terra se passa a ser definido exclusivamente por critérios econômicos, esvaziando seus sentidos sociais, culturais e existenciais. Um território é, assim, convertido em mercadoria – seja como base para práticas extrativistas predatórias como a exploração mineral e madeireira, por exemplo, seja para ampliar espaços de criação de gado e monocultura, seja como ativo ambiental inserido em mercados globais, a exemplo da conversão da natureza em reservas de recursos hídricos, de biodiversidade ou em instrumentos financeiros de conservação, como os créditos de carbono.

Já para os povos indígenas, a importância da terra tem dimensões cosmológicas e ancestrais. Território é vínculo, é espaço onde a vida se realiza e prolifera, é parente com quem se constrói relações - estes e outros entendimentos plurais e dinâmicos ancoram as lutas atuais de comunidade e povos pela demarcação e garantia da terra, preceito constitucional fundamental para resguardar a autonomia e a possibilidade de futuro coletivo e partilhado.

Relatórios do Conselho Indigenista Missionário indicam um crescimento expressivo dos casos de invasão e exploração ilegal de recursos naturais, atingindo dezenas de povos em diferentes regiões do país. Essas práticas resultam em degradação ambiental, contaminação de rios, disseminação de doenças e conflitos armados, especialmente em territórios com presença de povos isolados ou de recente contato. Os recortes a seguir tem como fonte os sumários executivos apresentados pelo Cimi, sintetizando dados dos anos 2020 e 2021:

⁷ O Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 regulamenta o procedimento administrativo de demarcação de Terras Indígenas no âmbito do Poder Executivo Federal e prevê as seguintes fases: terras a identificar (incluídas na programação da Funai para futura identificação, com Grupos Técnicos já constituídos); terras homologadas (com Decreto da Presidência da República, e aguardando registro); terras registradas (demarcação concluída e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e/ou no Serviço do Patrimônio da União).

O Relatório identificou que, em 2020, os casos de “invasões possessórias, exploração ilegal de recursos e danos ao patrimônio” aumentaram, em relação ao já alarmante número que havia sido registrado no primeiro ano do governo Bolsonaro. Foram 263 casos do tipo registrados em 2020 – um aumento em relação a 2019, quando foram contabilizados 256 casos, e um acréscimo de 137% em relação a 2018, quando haviam sido identificados 111 casos. Este foi o quinto aumento consecutivo registrado nos casos do tipo, que em 2020 atingiram pelo menos 201 terras indígenas, de 145 povos, em 19 estados⁸.

Em 2021, o Cimi registrou a ocorrência de 305 casos do tipo, que atingiram pelo menos 226 Terras Indígenas (TIs) em 22 estados do país. Além do aumento quantitativo de casos e terras afetadas pela ação ilegal de garimpeiros, madeireiros, caçadores, pescadores e grileiros, entre outros, os invasores intensificaram sua presença e a truculência de suas ações nos territórios indígenas. Essa situação ficou explícita em casos como o dos povos Munduruku, no Pará, e Yanomami, em Roraima e Amazonas⁹.

A situação da Terra Indígena Yanomami exemplifica de forma dramática os efeitos da combinação entre invasão territorial e omissão estatal. O garimpo ilegal – aproximadamente 25 mil garimpeiros invadiram a área Yanomami entre 2020 e 2022, provocando devastação ambiental, graves impactos sanitários e humanitários, evidenciando a convivência de setores do poder público com agentes econômicos privados naquele contexto. Além disso, entre 2019 – 2022 o governo federal, sob a presidência de Jair Bolsonaro, deu continuidade à implementação da sua política indigenista⁸, caracterizada por “paralisar o processo de demarcação de terras, estender às terras homologadas e à política indigenista o modo neoliberal de governança e fazer avançar o acesso de agentes econômicos privados aos ‘recursos naturais’ dos territórios” (HILGERT *et al.* 2022).

Paralelamente, iniciativas legislativas têm buscado restringir o alcance dos direitos constitucionais indígenas, a exemplo de propostas como a tese do marco temporal e de projetos de lei que visam liberar atividades minerárias em terras indígenas. Essas iniciativas reforçam um cenário de exceção jurídica e exemplificam, ao mesmo tempo, o modo como, em um governo necropolítico, as garantias fundamentais são relativizadas em nome de interesses econômicos.

O período de 2014 e 2024 foi também marcado por intenso, contínuo e vigoroso processo de resistência dos povos indígenas – em movimentos

⁸ Sumário executivo do *Relatório da Violência contra os Povos Indígenas*, dados de 2020. Disponível em: <https://cimi.org.br/relatorioviolencia2020>. Acesso em: 19/03/2026.

⁹ Sumário executivo do *Relatório da Violência contra os Povos Indígenas*, dados de 2021. Disponível em: <https://cimi.org.br/relatorioviolencia2021>. Acesso em: 19/03/2026.

ocorrendo nas comunidades, nas localidades, nas regiões e estados e, também, em mobilizações de âmbito nacional. Nesse sentido, destaca-se a organização do *Acampamento Terra Livre* (ATL), em Brasília, que tem periodicidade anual e coordenação da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), tendo sido iniciado em 2004. Trata-se do maior e mais duradouro espaço de mobilização, de afirmação da vida e do protagonismo político dos indígenas no país, consolidando o firme enfrentamento às políticas estatais de expropriação territorial e de restrição de direitos destes povos. Nesse sentido, entre as pautas de luta dos ATL, a reivindicação de demarcação das terras indígenas é eixo estrutural em todas as edições desta ampla mobilização. Nesse sentido, em resposta à paralisação dos processos e aos ataques legislativos foi um dos principais gritos do ATL 2024, especialmente contra a chamada Lei do Marco Temporal (Lei 14.701/2023).

Os temas de cada um dos ATL, nos últimos anos, são indicativos das prioridades assumidas coletivamente:

- *“Unificar as lutas em defesa do Brasil Indígena - pela garantia dos direitos originários dos povos”* (2018);
- *“Resistimos há 519 anos e continuaremos resistindo”* (2019); *“Sangue indígena. Nas veias, a luta pela terra”* (2020);
- *“A nossa luta ainda é pela vida, não é apenas um vírus”* (2021);
- *“Retomando o Brasil: Demarcar Território e aldear a política”* (2022);
- *“O futuro indígena é hoje. Sem demarcação não há democracia.”* (2023), e
- *“Nosso marco é ancestral. Sempre estivemos aqui”* (2024)¹⁰.

Os temas materializam a resistência e a luta em torno do eixo central terra/vida: essa vida que pulsa no território, vida ameaçada de muitas formas, vidas plurais em relação. Já o conjunto de imagens que compõem os cartazes de cada ATL mostram, invariavelmente sujeitos coletivos em luta, em movimento, em marcha, e assim, os textos verbais e imagéticos convergem para a afirmação do protagonismo como princípio e da autonomia como valor.

Importante referir, ainda que brevemente, a relevância da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), criada em 2005. Informa-se, em seu site que

A Apib é uma instância de referência nacional do movimento indígena no Brasil, criada de baixo pra cima. Ela aglutina nossas organizações regionais indígenas e nasceu com o propósito de fortalecer a união de nossos povos, a articulação entre as

¹⁰ Informações disponíveis em: <https://apiboficial.org/historicoatl/>. Acesso em: 19/03/2026.

*diferentes regiões e organizações indígenas do país, além de mobilizar os povos e organizações indígenas contra as ameaças e agressões aos direitos indígenas*¹¹.

Esta articulação é, atualmente, o principal ator político nacional do movimento indígena, e cumpre um papel estratégico na articulação de forças coletivas e movimentos, de organizações indígenas regionais, macrorregionais e locais. No período de 2010-2024, foco do olhar neste texto, sua atuação pode ser compreendida como uma resposta organizada às políticas da morte que marcaram o Estado brasileiro, especialmente a partir do enfraquecimento da política indigenista no governo Bolsonaro.

Racismo e re-existência indígena

Em entrevista concedida à Flavia Ribeiro, colunista do site *Alma Preta*, Juliana Guajajara afirma:

*Sabemos que o racismo é histórico e estrutural. Nós sofremos violações há 520 anos. Os colonizadores chegaram para dominar, extrair e saquear tudo o que este pedaço de terra tinha para oferecer. Isso inclui a nossa mão de obra que foi utilizada compulsoriamente nos primeiros anos da chegada, fomos pessoas escravizadas e ainda hoje sofremos resquícios irreparáveis desse triste episódio*¹².

Pode-se entender que a opressão perpetrada pelo racismo contra povos indígenas se expressa visivelmente na violência — histórica e contemporânea. O racismo opera sobre corpos, coletividades e espaços de vida (BONIN 2016; TROQUEZ 2022). Reafirma-se, ainda, na deslegitimação dos direitos territoriais, na ausência de políticas adequadas, na morte promovida ou consentida por meio da omissão, na difusão de discursos racistas e preconceituosos, no epistemicídio e no desrespeito aos conhecimentos originários, por exemplo.

O racismo não reside somente no desejo manifesto de aniquilar ou fazer morrer, mas também na definição do valor da vida por distinções hierárquicas como, por exemplo, a ideia de mérito, o senso utilitário em relação a terra e seus recursos naturais, a noção de desenvolvimento unilateral e servil, visto por um viés meramente econômico (GROSFUGUEL 2012; BONIN 2016). O racismo estrutura as relações estabelecidas com os

¹¹ Informações disponíveis em: <https://apiboficial.org/sobre/>. Acesso em: 19/03/2026.

¹² “O indígena também deve ser incluído na pauta antirracista”, diz advogada e ativista. Flavia Ribeiro, site *Alma Preta*, 19 de junho de 2020. Disponível em: <https://almapreta.com.br/sessao/cotidiano/o-indigena-tambem-deve-ser-incluido-na-pauta-antirracista-diz-advogada-e-ativista/>. Acesso em: 19/03/2026.

povos indígenas e com seus territórios na medida em que torna possíveis os atos ilegais da invasão, da exploração, da extração de riquezas em terras indígenas (MILANEZ *et al.* 2019).

Para a continuidade desta discussão, focalizo o racismo contra os povos indígenas em sua dimensão estrutural – além das agressões aos direitos territoriais, já tratadas na seção anterior, busco apresentar um olhar geral sobre os dados de assassinatos e aqueles qualificados como racismo nos relatórios da violência do período de 2014-2024. O quadro a seguir sintetiza a linha contínua de práticas de assassinato de pessoas indígenas, um dos efeitos diretos e visíveis do racismo.

Quadro 1: Assassinatos de indígenas no Brasil (2010-2024)

2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
60	51	60	53	138	137	118	110	135	113	182	176	180	208	211

Fonte: Compilação da autora a partir dos *Relatórios Violência contra os Povos Indígenas, 2010-2024.*

Os dados compilados no quadro indicam a intensificação no padrão da violência letal contra povos indígenas no Brasil – se em 2010 foram registrados 60 assassinatos, a partir de 2014 abre-se um ciclo persistente e crescente de letalidade. Assim, 2013 apresenta mais que o dobro da média dos anos anteriores, e este salto quantitativo não é casual, e sim resulta da intensificação de conflitos fundiários em diversas regiões do país, aliada à lentificação dos processos demarcatórios e de projetos de aceleração do crescimento que, em parte, incidem sobre terras indígenas. Esses aspectos estão amplamente registrados nos relatórios da violência contra povos indígenas do período. No período compreendido entre 2014 e 2019 os números permanecem elevados, o que reforça o argumento de que a violência letal é estrutural e não episódica. Agravando ainda mais esse quadro, a partir de 2020 são registrados números exorbitantes, com crescimento contínuo até 2024. E, além dos fatores já mencionados, observa-se no período a intensificação do garimpo ilegal, em especial na Terra Indígena Yanomami, nos estados do Amazonas e Roraima e no território Munduruku no Pará, a expansão do agronegócio, e, ainda, a disseminação de discursos de ódio contra os indígenas em diferentes âmbitos da vida social, incluindo as redes sociais virtuais.

Versando o número de homicídios de indígenas no país, o *Atlas da Violência* – divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) em parceria com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) – registra que, em 2023, enquanto a taxa nacional foi de 21,2 por 100 mil habitantes, a de indígenas foi de 22,8, com aumento de 6% em relação a 2022 (CERQUEIRA & BUENO 2025). Pode-se dizer, portanto, que há uma espécie de

territorialização da violência, ou seja, a concentração dos assassinatos de pessoas indígenas nos espaços territoriais por eles reivindicados e também nos já demarcados.

Causam indignação, no período examinado, casos de extrema violência, recuperados a seguir para sinalizar para um desejo de extermínio não apenas da pessoa assassinada, como também da coletividade da qual ela faz parte. Nesse sentido, em 2011 o relatório da violência registrou o assassinato de Nísio Gomes, liderança política e religiosa Guarani Kaiowá, alvejado por pistoleiros, que depois sequestraram seu corpo. Conforme os testemunhos da comunidade, Nísio foi levado sem vida na carroceria de uma caminhonete. O ataque ocorreu em 18 de novembro no Tekoha Guaiviry, área de ocupação tradicional da etnia e retomado no dia 1º do mesmo mês. O caso teve repercussão internacional, com matérias no jornal *The New York Times* e TV *Al Jazeera* (CIMI 2012).

Em julho de 2012 uma liderança Munduruku foi barbaramente assassinada com 21 facadas e pauladas que destruíram seu rosto. O corpo da vítima foi encontrado por um morador jogado em um terreno baldio, próximo à residência do pai. À época, dois dos quatro suspeitos de serem autores do crime foram deixados em liberdade pela polícia civil (CIMI 2013: 26).

Em novembro de 2014, Marinalva Kaiowá é brutalmente assinada no município de Dourados, no Mato Grosso do Sul. Ela morava em um acampamento de lona, nas margens de uma terra que sua comunidade tenta reaver a mais de 40 anos. Foi assassinada com 35 facadas, duas semanas depois de ter ido com outros líderes indígenas protestar diante do Supremo Tribunal Federal (STF), em Brasília, contra uma decisão desta Corte que anulou o processo de demarcação da Terra Indígena Guyraroká (CIMI 2015: 40).

Outros crimes brutais envolveram crianças, como no caso destacado a seguir:

Um fato estarrecedor ocorreu no dia 30 de dezembro [de 2015] em Santa Catarina, na rodoviária do município litorâneo de Imbituba. Uma mãe Kaingang amamentava seu filho Vítor, de dois anos, quando um rapaz se aproximou e desferiu um golpe de estilete no pescoço de Vítor. A mãe desesperada não pôde fazer mais nada a não ser, em prantos, ver seu pequenino esvair-se em sangue no seu colo. Este fato não pode ser visto ou pensado como um caso isolado. Demonstra, em primeiro lugar que a vida é insignificante, especialmente quando se trata de "índio" nas regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste do país; em segundo lugar, demonstra a vulnerabilidade a que os indígenas estão submetidos, sendo obrigados a viver em acampamentos improvisados às margens das rodovias ou fora de seus territórios (CIMI 2016: 84).

Ainda envolvendo a morte de crianças, pode-se retomae o assassinato e esquartejamento de um menino da etnia Kulina, no Acre, de apenas 12 anos, no ano de 2021. Ele foi morto a tiros por um homem porque pescava em um lago, nos limites da área indígena. O assassino atirou, depois retirou o corpo inerte das águas do lago e o arrastou para a beira. Partindo o corpo do menino em dois pedaços, jogou uma parte em direção à água e a outra em direção à terra (CIMI 2022).

Na mesma linha – ainda que não tenha resultado na morte da vítima – podemos lembrar um dos casos mais graves de 2024, registrado em Tocantins, onde uma criança Iny/Karaja de seis anos foi marcada com um ferro quente usado para marcar gado. A agressão foi realizada por um capataz que aluga pastagens na Ilha do Bananal, onde fica localizada a TI Parque do Araguaia. O ato é inaceitável e traz em si uma carga de crueldade e racismo exorbitante (2025: 177).

Por fim, retomo também aqui o assassinato de Daiane Griá Sales, jovem Kaingang de 14 anos, encontrada morta, na Terra Indígena do Guarita, no município de Redentora (RS) no ano de 2021. O corpo da jovem estava nu e com as partes inferiores arrancadas e dilaceradas (CIMI 2022). Em nota pública, a *Articulação Nacional das Mulheres Indígenas Guerreiras da Ancestralidade (Anmiga)* denuncia a barbárie do crime:

*Temos visto dia após dia o assassinato de indígenas. Mas, parece que não é suficiente matar. O requinte de crueldade é o que dilacera nossa alma, assim como literalmente dilaceraram o jovem corpo de Daiane, de apenas 14 anos. Esquartejam corpos jovens, de mulheres, de povos. Entendemos que os conjuntos de violência cometidas a nós, mulheres indígenas, desde a invasão do Brasil, é uma fria tentativa de nos exterminar, com crimes hediondos que sangram nossa alma. A desumanidade exposta em corpos femininos indígenas precisa parar!*¹³

Ainda sobre este terrível assassinato, em 5 de outubro de 2021 o Ministério Público (MP) denunciou um homem pela morte da menina Kaingang. Na denúncia, o MP argumenta que o crime ocorreu por motivo torpe, correspondente ao “desprezo do denunciado para com a população Kaingang”¹⁴.

¹³ “Jovem Kaingang de 14 anos é morta e tem o corpo dilacerado na Terra Indígena do Guarita”. *Sul21*, 05/08/2021. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/geral/2021/08/jovem-kaingang-de-14-anos-e-morta-e-tem-o-corpo-dilacerado-na-terra-indigena-do-guarita>. Acesso em: 19/03/2026.

¹⁴ Marco Weissheimer, “Ministério Público denuncia homem por morte de menina Kaingang: motivo torpe e desprezo aos indígenas”, *Sul21*, 05/10/2021. Disponível em: <https://sul21.com.br/noticias/geral/2021/10/mp-denuncia-homem-por-morte-de-menina-kaingang-motivo-torpe-e-desprezo-aos-indigenas>. Acesso em: 19/03/2026.

Os casos brevemente relatados evidenciam a desumanização e a banalização da vida da pessoa indígena, sendo a brutalidade uma expressão máxima do ódio ao outro e do desejo de exterminar e, pelo medo, banir a existência plural que esse corpo representa. Destaque-se também que a recorrência de assassinatos praticados com uso de meios cruéis – como esquartejamento, múltiplos golpes, destruição do rosto, sequestro ou ocultação do corpo, marcação com ferro quente – é sinalizador de que sobre o corpo indígena se inscreve o necropoder; ele é torturado, dilacerado, marcado, exposto para produzir medo, silenciamento e desarticulação das estratégias de luta no interior dos territórios ou em torno de sua retomada. Nesse sentido, salienta-se que a violência praticada contra crianças opera simbolicamente como meio de interdição do futuro, da continuidade biológica, cultural e ancestral dos povos originários. Além disso, a violência letal contra líderes políticos e espirituais como Nísio Gomes, em 2011 e Marinalva Kaiowá, em 2014, em contextos de retomada das terras indígenas e de mobilização política das comunidades posiciona estes corpos como alvos preferenciais da violência.

Conforme se explicitam nos relatórios do Cimi (2015, 2021, 2024, 2025), grande parte dos assassinatos de pessoas indígenas registrados entre 2010 e 2024 decorre de conflitos territoriais, de invasão das áreas para extração mineral, madeireira, da busca por ampliação de áreas de agronegócio, por exemplo, e também dos processos de paralização e de judicialização das demarcações das terras indígenas.

A gestão necropolítica da vida indígena, tomada neste contexto como obstáculo à expansão de projetos extrativistas e agropecuários, não contém, entretanto, a força viva e pulsante da luta, da agência e do protagonismo indígena. Os povos, comunidades, coletivos, organizações, associações destes povos mantêm suas mobilizações e suas criativas maneiras de re-existir. Nesse sentido, as diferentes formas de manifestação de repúdio de organizações indígenas, as denúncias feitas pelas lideranças dos povos afetados e a solidariedade construída evidenciam esse re-existir que não se conforma à morte naturalizada.

Exemplarmente, a dedicatória do Relatório da violência, dados de 2011, é remetida à Nísio Gomes, cacique Guarani-Kaiowá da comunidade Guayviri, de Amambai, Mato Grosso do Sul, assassinado por defender sua comunidade e os direitos indígenas, conforme referido anteriormente. Um recorte do pronunciamento do cacique, publicado por *Agência Brasil*, em 03/09/2009 é colocado em relevo naquele relatório, em que ressoam palavras de coragem e de aposta na vida de Nísio Gomes:

Já me bateram na beira da rodovia quando eu vinha à noite. Tenho medo, mas não paro [a luta pela terra], porque, se eu morrer, misturo com a terra de novo (CIMI 2012: 2).

Esse pronunciamento não nega o temor de estar enfrentando a violência, mas, junto a isso, insere a coragem no campo da ética da responsabilidade comunitária. Assim, ele inspira e reforça a luta contra as políticas de morte e de fortalecimento das ações em defesa de vida. Isso porque as lutas dos povos indígenas não se limitam à recuperação e manutenção dos direitos ao território, elas expressam projetos de vida e de autonomia.

Tal como se explicita no conceito de re-existência, a partir de Adolfo Albán Achinte (2007), não se trata, apenas, de resistir à colonialidade (à necropolítica, à violência estrutural), mas de recriar formas de existência a partir de outros horizontes culturais, políticos e civilizatórios. Re-existir é afirmar o protagonismo, o conhecimento partilhado, as práticas e sentidos historicamente desprestigiados e, assim, criar mundos possíveis e estratégias compartilhadas e geradoras da vida.

Configuram importantes instrumentos de re-resistência dos povos indígenas no Brasil a vida comunitária, o aconselhamento dos mais velhos, as retomadas, por exemplo, e, no plano da ação política conjunta, a manutenção do Acampamento terra Livre, a atuação qualificada e vigorosa das organizações articulações indígenas, as alianças com movimentos sociais, a produção de denúncias em espaços nacionais e internacionais e a pressão política para que o Estado assegure os preceitos constitucionais em defesa da vida e dos territórios originários de povos e comunidades indígenas.

Palavras finais

A análise das violências contra os povos indígenas no Brasil contemporâneo revela a articulação entre racismo estrutural, necropolítica e disputas territoriais que expõem sistematicamente estas populações ao risco de morte. A violência é estrutural e não episódica, conforme se buscou demonstrar ao longo deste artigo. Entende-se, nesse sentido, que as práticas e políticas que incidem sobre os territórios e os corpos indígenas resultam de arranjos institucionais e históricos que produzem hierarquias de valor entre vidas que devem ser protegidas e vidas que podem ser descartadas.

A omissão do Estado em garantir as demarcações das terras e a proteção aos povos indígenas autoriza socialmente a violência e banaliza a vida. Contudo, se há políticas de morte, há também ações articuladas, comunitárias, com força ancestral, geradoras de vida. Enfrentar esse quadro exige, antes de mais nada, o reconhecimento do caráter estrutural do racismo, e uma ação firme e decidida a garantir a efetivação dos direitos territoriais de todos os povos e comunidades originárias, em nosso país.

Referências

ALBÁN ACHINTE, Adolfo (2007). *Colonialidad del poder, culturas y re-existencias*. Quito: Universidad Andina Simón Bolívar.

BONIN, Iara Tatiana (2016). “Pela Ordem e pelo progresso: cartografias do racismo contra os povos indígenas no Brasil contemporâneo”. Reunião Científica Regional da Anped – ANPED SUL, 11. Curitiba. *Anais eletrônicos* [...]. Curitiba: ANPED/Universidade Federal do Paraná (UFPR).

CELLARD, André (2008). “A análise documental”. In: POUPART, Jean *et al.* (Org.) *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. Petrópolis: Vozes.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro & BUENO, Samira (Coords.) (2025). *Atlas da Violência 2025*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea); Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). 174 p. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/17165>. Acesso em: 19/03/2026.

CIMI (2011). *Relatório: Violência contra os povos indígenas no Brasil - Dados de 2010*. Conselho Indigenista Missionário. 8ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 156p.

____ (2012). *Relatório: Violência contra os povos indígenas no Brasil - Dados de 2011*. Conselho Indigenista Missionário. 9.ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 147p.

____ (2013). *Relatório: Violência contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2012*. Conselho Indigenista Missionário. 10.ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 144p.

____ (2014). *Relatório: Violência contra os povos indígenas no Brasil - Dados de 2013*. Conselho Indigenista Missionário. 11.ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 128p.

____ (2015). *Relatório: Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2014*. Conselho Indigenista Missionário. 12ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 180p.

____ (2016). *Relatório: Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2015*. Conselho Indigenista Missionário. 13ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 176p.

____ (2017). *Relatório: Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2016*. Conselho Indigenista Missionário. 14ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 152p.

____ (2018). *Relatório: Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2017*. Conselho Indigenista Missionário. 15ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 168p.

____ (2019). *Relatório: Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2018*. Conselho Indigenista Missionário. 16ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 156p.

____ (2020). *Relatório: Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2019*. Conselho Indigenista Missionário. 17ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 180p.

____ (2021). *Relatório: Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2020*. Conselho Indigenista Missionário. 18ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 248p.

____ (2022). *Relatório: Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2021*. Conselho Indigenista Missionário. 19ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 281p.

____ (2023). *Relatório: Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2022*. Conselho Indigenista Missionário. 20ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 285p.

____ (2024). *Relatório: Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2023*. Conselho Indigenista Missionário. 21ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 252 p.

____ (2025). *Violência Contra os Povos Indígenas no Brasil – Dados de 2024*. Conselho Indigenista Missionário. 22ed. - Brasília: Conselho Indigenista Missionário. 261p.

FANON, Frantz (2005). *Os condenados da terra*. Tradução de Sérgio Augusto de Freitas. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

FOUCAULT, Michel (2010). *Em defesa da sociedade*. São Paulo: Martins Fontes.

GATTI, Bernadete A. (2004). “Estudos quantitativos em educação”, *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 30, n. 1.

GIL, Antonio Carlos (2019). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: Atlas.

GROSGUÉL, Ramón (2012). “El concepto de «racismo» en Michel Foucault y Frantz Fanon: ¿teorizar desde la zona del ser o desde la zona del no-ser?”, *Tabula Rasa*. Bogotá: Colombia, No.16: 79-102, Jan.-jun.

HARVEY, David (2004). *O novo imperialismo*. Tradução de Adail Ubirajara Sobral e Maria Stela Gonçalves. São Paulo: Edições Loyola.

____ (2014). *17 contradições e o fim do capitalismo*. Tradução de Rogério Bettoni. São Paulo: Boitempo.

MBEMBE, Achille (2018). *Necropolítica*. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 edições.

____ (2020). *Políticas da inimizade*. São Paulo: N-1 edições.

MILANEZ, Felipe; SÁ, Lucia; Krenak, Ailton; CRUZ, Felipe Soto Maior; RAMOS, Elisa Urbano & JESUS, Genilson dos Santos de (2019). “Existência e diferenciação: racismo contra os povos indígenas”, *Revista Direito e Práxis*, Rio de Janeiro, v. 10, n. 3: 2161-2181.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (2014). *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo: Hucitec.

MUNDURUKU, Daniel (2012). *O caráter educativo do movimento indígena brasileiro (1970-1990)*. São Paulo: Paulinas.

TROQUEZ, M. C. (2022). “Racismo Contra Povos Indígenas e Educação”, *Revista da FAEBA - Educação e Contemporaneidade*, Salvador, v. 31, n. 67: 98–112.

Sobre a autora

Iara Tatiana Bonin é Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS (2007); Mestre em Educação pela Universidade de Brasília - UnB (1999); Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (1989). É professora da Escola de Humanidades e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS. Integra a linha de pesquisa "Formação, Políticas e Práticas em Educação", focalizando de modo especial Educação e Relações Étnico-Raciais, povos indígenas e educação, ações afirmativas na educação superior e perspectivas pluriepistêmicas. Atualmente desenvolve pesquisa voltada às políticas afirmativas na pós-graduação, com apoio do CNPq. Lidera o Grupo de pesquisa "Baobá: perspectivas interseccionais e antirracistas" (certificado no diretório de Grupos do CNPq). E-mail itbonin@gmail.com